



**CONTRATO Nº 234/2021**  
**PROCESSO Nº 161/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.193.530-91, e CI nº 9022226675 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.545.381/0001-08, com sede na Rua Emilio H. Dexheimer nº 357, 347 e 385, Bairro Jardim América – São Leopoldo/RS, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. **Tatiane Vilanova Seibel**, inscrito no CPF nº 714.202.660-04 e RG nº 7058159133 SSP/RS doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 083/2021 e Processo Licitatório nº 161/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de 02 (dois) conjuntos para medição de pH e cloro contendo medidor de cloro de bolso, fotômetro de bolso para cloro livre e total, soluções tampão pH 4, 7 e 10, solução de armazenamento, reagente líquido para cloro livre e certificados de calibração, solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Produto	Valor unitário	Valor Total
01	02	AK90 MEDIDOR DE PH DE BOLSO BASICO	R\$ 405,69	R\$ 811,40
02	02	SOLUÇÃO AK PH 10 – 250ML	R\$ 22,00	R\$ 44,00
03	02	SOLUÇÃO AK PH 4 – 250ML	R\$ 26,00	R\$ 52,00
04	02	SOLUÇÃO AK PH 7 – 250ML	R\$ 22,00	R\$ 44,00
05	02	SOLUÇÃO AK KCL 3M CLORETO POTASSIO 250ML	R\$ 32,60	R\$ 65,20
06	02	MW11 MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL DE BOL	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
07	02	REAGENTE AK LIQUIDO 300 TESTES CLORO LIVRE	R\$ 150,00	R\$ 300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os equipamentos relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de R\$ 2.356,60 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.



**§2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega do produto.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, número do Processo Licitatório e número da Dispensa de Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0701 04 122 0002 1019 44905206000000 0001 E 18145.5 APARELHOS E QUE

0703 20 609 0082 2027 33903011000000 0001 E 21816.2 MATERIAL QUIMIC

### **CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

**§1º** recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

**§2º** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.



## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelo CONTRATADA o Sra. Tatiane Vilanova Seibel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Sr. Elias Telmo Ribeiro Pruciano

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 161/2021, Dispensa de Licitação nº 083/2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 03 de dezembro de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
**Tatiane Vilanova Seibel**  
Contratada

## **Testemunhas:**

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53



**Visto e Aprovado:**

**Guilherme Steffen**

OAB/RS nº 67.892

**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 234/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**